

AUTÓGRAFO N.º 093/2024 PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 85/2024

ELEVA À CATEGORIA DE ZONA URBANA UMA GLEBA DE TERRAS COM 237.019,93 METROS QUADRADOS (M²), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica elevada à categoria de zona urbana a gleba de terras com áreas de 26.844,45 m², 110.418.11 m² e 99.757,37 m², totalizando 237.019,93 metros quadrados (m²), localizada no Município de Itapuí, registrada nas matrículas sob nº 17.263, 17.760 e 22.561 no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú/SP, com as seguintes distâncias e confrontações:

GLEBA A1: 26.844,45 m2: Inicia no vertice 1, de coordenada X=735.342,62 e Y=7.538.888,95, cravado na lateral da Rua Conessa, e na divisa com a Estrada Municipal ITI-020 que liga Itapuí a Jaú; daí segue até o vértice 2 no azimute 131°15'42", em uma distância de 5,74m; do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute 126°24'33", em uma distância de 1,78m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute 135°22'52", em uma distância de 14,38m; do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute 135°16'31", em uma distância de 20,58m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute 135°55'50", em uma distância de 30,04m, do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute 138°18'51", em uma distância de 42,61m; do vértice 7 segue até o vértice 31 no azimute 211°24'27", em uma distância de 288,85m; do vértice 31 segue até o vértice 32 no azimute 302°45'20", em uma distância de 12,15m; do vértice 32 segue até o vértice 33 no azimute 302°41'22", em uma distância de 10,00m; do vértice 33 segue até o vértice 34 no azimute 302°41'22", em uma distância de 10,00m; do vértice 34 segue até o vértice 35 no azimute 302°41'22", em uma distância de 5,00m; do vértice 35 segue até o vértice 36 no azimute 302°41'22", em uma distância de 5,00m; do vértice 36 segue até o vértice 37 no azimute 302°41'22", em uma distância de 12,00m; do vértice 37 segue até o vértice 38 no azimute 302°41'22", em uma distância de 10,00m; do vértice 38 segue até o vértice 39 no azimute 302°41'22", em uma distância de



12,00m; do vértice 39 segue até o vértice 40 no azimute 302°41'22", em uma distância de 7,00m; do vértice 40 segue até o vértice 41 no azimute 302°41'22", em uma distância de 5,00m; do vértice 41 segue até o vértice 42 no azimute 31°34'56", em uma distância de 8,96m; do vértice 42 segue até o vértice 43 no azimute 31°34'56", em uma distância de 13,00m; do vértice 43 segue até o vértice 44 no azimute 31°34'56", em uma distância de 12,25m; do vértice 44 segue até o vértice 45 no azimute 31°34'56", em uma distância de 13,00m; do vértice 45 segue até o vértice 46 no azimute 31°34'56", em uma distância de 11,50m; do vértice 46 segue até o vértice 47 no azimute 31°34'56", em uma distância de 11,50m; do vértice 47 segue até o vértice 48 no azimute 31°34'56", em uma distância de 6,00m; do vértice 48 segue até o vértice 49 no azimute 31°34'56", em uma distância de 5,50m; do vértice 49 segue até o vértice 50 no azimute 31°34'56", em uma distância de 12,00m; do vértice 50 segue até o vértice 51 no azimute 31°34'56", em uma distância de 12,00m; do vértice 51 segue até o vértice 52 no azimute 31°34'56", em uma distância de 12,00m; do vértice 52 segue até o vértice 53 no azimute 31°34'56", em uma distância de 12,00m; do vértice 53 segue até o vértice 54 no azimute 31°34'56", em uma distância de 12,00m; do vértice 54 segue até o vértice 55 no azimute 31°34'56", em uma distância de 12,00m; do vértice 55 segue até o vértice 56 no azimute 31°34'56", em uma distância de 12,00m; do vértice 56 segue até o vértice 57 no azimute 31°34'56", em uma distància de 11,50m; do vértice 57 segue até o vértice 58 no azimute 31°34'56", em uma distância de 9,50m; do vértice 58 segue até o vértice 59 no azimute 31°34'56", em uma distância de 12,00m; do vértice 59 segue até o vértice 60 no azimute 31°34'56", em uma distância de 11,50m; do vértice 60 segue até o vértice 61 no azimute 31°34'56", em uma distância de 11,50m; do vértice 61 segue até o vértice 62 no azimute 31°34'56", em uma distância de 11,50m; do vértice 62 segue até o vértice 63 no azimute 31°34'56", em uma distância de 11,50m; do vértice 63 segue até o vértice 64 no azimute 31°34'56", em uma distância de 11,50m; do vértice 64 segue até o vértice 65 no azimute 31°34'56", em uma distância de 11,50m; do vértice 65 segue até o vértice 66 no azimute 31°34'56", em uma distância de 11,50m; do vértice 66 segue até o vértice 67 no azimute 31°34'56", em uma distância de 6,15m; do vértice 67 segue até o vértice 68 no azimute 31°34'56", em uma distância de 5,35m; do vértice 68 segue até o vértice 69 no azimute 301°57'45", em uma distância de 24,35m; finalmente, do vértice 69 segue até o vértice 1 (início da descrição) no azimute 31°45'38", em uma distância de 25,39m.

GLEBA A2: 110.418,11 m²: Inicia no vértice 7, de coordenada X=735.422,18 e Y=7.538.805,84, cravado na lateral com Parque Almeida Prado Empreendimentos



Imobiliários SPE LTDA, e na divisa com a Estrada Municipal ITI-020 que liga Itapuí a Jaú; daí segue até o vértice 8 no azimute 139°21'21", em uma distância de 28,18m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute 138°26'44", em uma distância de 13,99m; do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute 140°07'45", em uma distància de 49,81m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute 133°20'05", em uma distância de 14,84m; do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute 124°33'04", em uma distância de 11,66m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute 123°20'13", em uma distância de 30,36m; do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute 117°55'31", em uma distância de 25,50m; do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute 107°36'37", em uma distância de 36,29m; do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute 104°29'15", em uma distância de 28,00m; do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute 104°30'52". em uma distância de 24,03m; do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute 107°20'43", em uma distância de 15,42m; do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute 111°38'02", em uma distância de 18,78m; do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute 113°46'31", em uma distância de 25,51m; do vértice 20 segue até o vertice 21 no azimute 116°51'34", em uma distância de 34,84m; do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute 119°00'26", em uma distância de 21,86m; do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute 122°16'21", em uma distância de 24,02m; do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute 205°58'59", em uma distância de 242,02m; do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute 291°21'35", em uma distância de 120,91m; do vértice 25 segue até o vértice 26 no azimute 299°54'37", em uma distância de 84,39m; do vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute 212°30'15", em uma distância de 58,15m; do vêrtice 27 segue até o vertice 28 no azimute 301°30'13", em uma distância de 185,63m; do vértice 28 segue até o vértice 29 no azimute 29°38'56", em uma distância de 2,22m; do vértice 29 segue até o vértice 30 no azimute 300°55'41", em uma distância de 26,70m; do vértice 30 segue até o vértice 31 no azimute 32°14'06", em uma distância de 25,75m; finalmente, do vértice 31 segue até o vértice 07 (início da descrição) no azimute 31°24'27", em uma distância de 288,85m.

GLEBA B: 99.757,37 m²: Inícia no vértice 1, de coordenada X=735.370,03 e Y=7.538.876,62, cravado na lateral com Antonio Carlos Mazzo, e na divisa com a Estrada Municipal ITI-020 que liga Itapuí a Jaú; daí segue até o vértice 2 no azimute 60°07'08", em uma distância de 28,38m; do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute 60°07'08", em uma distância de 14,00m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute 60°07'08", em uma distância de 285,67m; do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute 145°11'53", em uma distância de 16,39m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute 164°42'09", em uma distância de 23,64m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute 129°28'44", em uma distância de



78,96m; do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute 119°21'54", em uma distância de 129,57m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute 210°16'06", em uma distância de 278,84m; do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute 296°51'53", em uma distância de 9,62m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute 293°46'31", em uma distância de 25,97m; do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute 291°38'02", em uma distância de 19,34m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute 287°20'43", em uma distância de 16,04m; do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute 284°30'52", em uma distância de 24,28m; do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute 284°29'15", em uma distância de 27,73m; do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute 287°36'37", em uma distância de 35,11m; do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute 297°55'31", em uma distància de 24,12m; do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute 303°20'13", em uma distância de 29,78m; do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute 304°33'04", em uma distância de 10,78m; do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute 313°20'05", em uma distância de 13,48m; do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute 320°07'45", em uma distância de 49,36m; do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute 318°26'44", em uma distância de 14,06m; do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute 319°21'21", em uma distancia de 28,19m; do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute 318°18'51", em uma distância de 42,91m; do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute 315°55'50", em uma distância de 30,30m; finalmente, do vértice 25 segue até o vértice 1 (início da descrição) no azimute 315°52'40", em uma distância de 14,46m.

Parágrafo único. Ao passar a integrar o perímetro urbano, sobre a área descrita no caput deste artigo haverá o lançamento do Imposto Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapui, 10 de dezembro de 2024

ANDERSON JOSÉ PILÃO Presidente

RITA DE CASSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER Secretária